



## **CONTRATO DE RATEIO N° 0029/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024**

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luís Antônio Fiorani**, portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79,, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil duzentos e dezoito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.351,50 (um mil trezentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

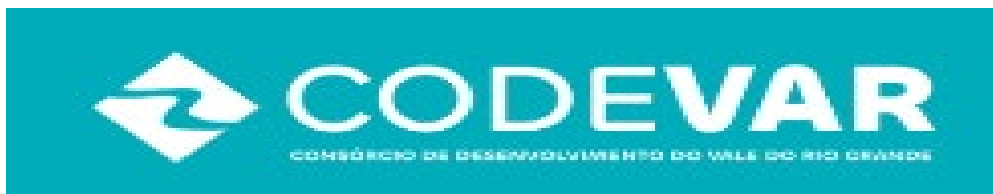
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

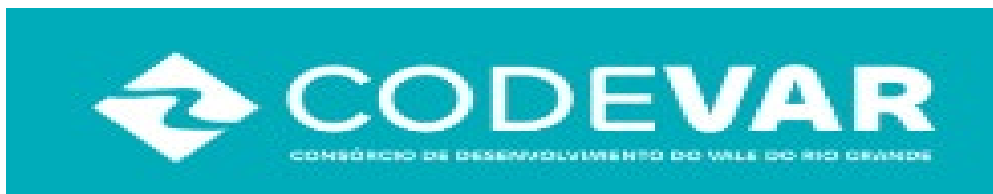


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

**Luís Antônio Fiorani**  
Prefeito de Vista Alegre do Alto  
**CONTRATANTE**

**Marcelo Otaviano dos Santos**  
Presidente do CODEVAR  
**CONTRATADO**



## ANEXO ÚNICO

### CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

<b>Receita - CODEVAR</b>		
<b>ÓRGÃO:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
<b>UNIDADE:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
<b>FUNCIONAL</b>	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



# CODEVAR

CONSÓCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.017.984,75</b>



<b>Despesa Especifica - CODEVAR</b>			
<b>ÓRGÃO:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
<b>UNIDADE:</b>	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
<b>FUNCIONAL</b>	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
<b>CAT. ECONOM.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR FIXADO</b>	<b>MENSAL</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 213.280,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>R\$ 64.971,20</b>	<b>R\$ 4.640,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</b>	<b>R\$ 99.600,00</b>	<b>R\$ 8.300,00</b>
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 111.180,00</b>	<b>R\$ 9.265,00</b>
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ</b>	<b>R\$ 11.400,00</b>	<b>R\$ 950,00</b>
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 4,17</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>	<b>R\$ 433,33</b>
<b>9.9.99.99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 13.463,80</b>	<b>R\$ 1.121,98</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 550.345,00</b>	<b>R\$ 43.314,48</b>

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.